



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE ARAGUANÃ-TO

Código 2362023277

TERÇA, 18 DE ABRIL DE 2023

ANO II

EDIÇÃO N° 236

Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Araguaia-TO
Av. Araguaia, S/N° - Centro
Araguaia-TO / CEP: 77855-000

Max Nylton Barbosa da Silva
Prefeito Municipal

Editado e Publicado por:
Coordenação do Diário Oficial Eletrônico

SUMÁRIO

► Prefeitura Municipal	2
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	2
Ata de Registro de Preço, para: LICITAÇÃO CESTAS BASICAS	2
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 338/2023	5
Ata de Registro de Preço	7

- ✓ **Diário Oficial Assinado Eletronicamente.**
- ✓ Em acordo com Validador I.T.I. versão 2.11rc5.
- ✓ Imprensa oficial instituída por **357 de 01 de Fevereiro de 2021**

Gerado via Sistema de Diário Oficial Eletrônico ® v.2.3.1

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Diário Oficial na internet, no endereço
<https://www.araguana.to.gov.br/diariooficial>
por meio do código de verificação ou QR Code.



CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

2362023277

PREFEITURA MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 342/2023 MUNICÍPIO DE ARAGUANÃ/TO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2023.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Pregoeiro(a), insiro nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002 com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 9/2023 LICITAÇÃO CESTAS BASICAS destinados a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIS. SOCIAL deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de ARAGUANÃ/TO, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas:

D S S SILVA VAREJISTA EIRELI-ME, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 04.197.718/0001-70, estabelecida em RUA VITORIA REGIA, 127, ITAPUAN - ITAPUAN, ARAGUAÍNA - TO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/01	CESTA BÁSICA 1 PCT DE 5 KG- ARROZ TIPO 1 1 PCT DE 02 KG- ACUCAR TIPO CRISTALIZADO 1 PCT 250 GR CAPE MODO A VACUO 1 PCT 500 GR FLOCADO DE MILHO 2 PCT 500 GR FEIJO TIPO 1 CARIOQUINHA 2 LT DE ÓLEO DE SOJA REFINADO 900ML 1 PCT 1L SAL REFINADO 1 MARGARINA DE 500G 1 MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 500G 1 EXTRATO DE TOMATE 300G 1 FARINHA DE MANIOCA 1KG EMBALADO saco de cesta básica material do tipo shrink que é colado por ser tempo encolível, transparente, e reforçado.	GURUP, BIAÇUÇAR, PRETÃO, BONFIMILHO, ZONA DE CONCORDIA, GOLFINHO, DELICIA, SOTRIGO, QUERO, ACICAL	1.000.000	UN	148,0000	148.000,0000
TOTAL DO FORNECEDOR.....R\$						148.000,00
TOTAL DO CERTAME.....R\$						148.000,00

Importa-se a presente licitação na importância total de **R\$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais)**, cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias: Não há dotações informadas.

PUBLIQUE-SE.

ARAGUANÃ/TO, aos, 03 de abril de 2023

EUSILENE FELIX DA SILVA
SEC. INTERINA
PORTARIA Nº 010/2023

Ata de Registro de Preço, para:

LICITAÇÃO CESTAS BASICAS

Processo Licitatório Nº: 9/2023 Processo Adm. Nº: 342/2023

Validade: 12(doze) meses

Às 10:30 horas do dia 03/04/2023, no(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à AV: AURELIANO RIBEIRO, CENTRO, ARAGUANÃ, CEP: 77.855-000, Fone: 6334281260, Fax: 6334281260, inscrito no CNPJ sob o nº 12.881.773/0001-03, representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). RAINÁ PEREIRA EVANGELISTA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 703.605.731-93, e os membros da Equipe de Apoio JOSE DENILSON PINHEIRO CAPELA, EDIVALDO GOMES DE BRITO JUNIOR, RAINÁ PEREIRA EVANGELISTA, designados pelo Decreto nº 002/2023, de 09/01/2023, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão presencial nº 9/2023, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/1	NOME: D S S SILVA VAREJISTA EIRELI-ME CPF/CNPJ:04.197.718/0001-70 ENDEREÇO:RUA VITORIA REGIA, 127, ITAPUAN - ITAPUAN FONE:63992038701 EMAIL:dsssilvacv@hotmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: DEUSDADE SOUSA SANTOS SILVA CPF: 590.602.981-87

visando a LICITAÇÃO CESTAS BASICAS

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. assinar o contrato de fornecimento com o(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do pregão presencial nº 9/2023

IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no processo de pregão presencial nº 9/2023

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: D S S SILVA VAREJISTA EIRELI-ME						
LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

1/1	UN	1.000,0000	CESTA BÁSICA 1 PCT DE 5 KG - ARROZ TIPO 1 1 PCT DE 02 KG- AÇUCAR TIPO CRISTALIZADO 1 PCT 250 GR CAFÉ MOIDO A VACUO 1 PCT 500 GR FLOCAO DE MILHO 2 PCT 01KG FEIJAO TIPO 1 CARIOQUINHA 2 LT DE OLEO DE SOJA REFINADO 900ml 1 PCT 1K SAL REFINADO 1 MARGARINA DE 500G 1 MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 500G 1 EXTRATO DE TOMATE 300G 1 FARINHA DE MANDIOCA 1KG EMBALADO saco de cesta básica material do tipo shrink que é conhecido por ser termo- encolhível, transparente, e reforçado	GURUPI, BRAÇUCAR, PRETÃO, BONOMILHO, DONA DE, CONCORDIA, GOLFINHO, DELICIA, SOTRIGO, QUERO, ACIGAL	148,0000	148.000,0000
TOTAL:		148.000,0000				

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no processo de pregão presencial nº 9/2023, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecendo a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O(A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 05 (Cinco) dias, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Parágrafo Primeiro:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ

b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do processo de pregão presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas no processo de pregão presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do processo pregão presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O(A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irrealizáveis durante a validade desta

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas na lei de licitações, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irrealizáveis durante a validade desta

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei de Licitações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o processo de pregão presencial nº 9/2023 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do processo de pregão presencial nº 9/2023, conforme decisão deste(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ARAGUANÃ, 3 de abril de 2023

EUSILENE FELIX DA SILVA
SEC. INTERINA
PORTARIA Nº010/2023

RAINÁ PEREIRA EVANGELISTA

PREGOEIRO (A)

CONTRATADA(S):

D S S SILVA VAREJISTA EIRELI-ME

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 338/2023 MUNICÍPIO DE ARAGUANÃ/TO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2023.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Pregoeiro(a) , inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002 com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 6/2023 registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender o Fundo Municipal de Assistência Social de Araguaã-TO. destinados a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIS. SOCIAL deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de ARAGUANÃ/TO, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas:

SUPER-LONTRA ATACADISTA LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 23.475.642/0001-42, estabelecida em Rua TEREZINHA, SN, - VILA BOA VISTA, PIÇARRA - PA, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/01	Fruta, tipo: abacate manteiga, apresentação: natural	rota verde	60,0000	KG	8,8000	528,0000
01/02	Fruta, tipo: abacaxi pérola, apresentação: natural	rota verde	90,0000	KG	4,8000	432,0000
01/03	Leite condensado, tipo: desnatado, ingrediente básico: leite in natura, ingrediente opcional: sucralose, característica adicional: isento de açúcar - diet caixa 200 unidade	italac	350,0000	UN	9,5000	3.325,0000
01/04	Bombom, cobertura: chocolate preto, recheio: com recheio, sabor: diversos 1,00 kg	lacta	150,0000	UN	59,6000	8.940,0000

01/05	Pacote de amendoim japonês muito saboroso 500 gramas	Dori	100,0000	UN	13,1000	1.310,0000
01/06	Açúcar, tipo: refinado, coloração: branca, 5,00 kg	hiperçucar	500,0000	UN	21,7000	10.850,0000
01/07	Água mineral natural, tipo: sem gás copo descartável de 200,00 ml	serra do porto	500,0000	UN	1,8500	925,0000
01/08	Água mineral natural, tipo: sem gás de 1,00 l	serra do porto	100,0000	UN	3,9500	395,0000
01/09	Água mineral natural, tipo: sem gás de 500,00 ml	serra do porto	600,0000	UN	2,6000	1.560,0000
01/10	ALHO	alho 10	60,0000	UN	37,4500	2.247,0000
01/11	Cebola branca	cebola 10	60,0000	KG	11,0000	660,0000
01/12	Amido de milho maisena selada 500g	kimimo	50,0000	UN	11,9000	595,0000
01/13	Presunto de boa qualidade	frimesa	80,0000	KG	38,8000	3.104,0000
01/14	Arroz branco tipo 1 tio pacote 5kg	bom de mesa	350,0000	UN	29,0000	10.150,0000
01/15	Macarrão espaguete de 500g	rico	350,0000	UN	5,6000	1.960,0000
01/16	Azeitona verde la violetera 240g	pramesa	100,0000	UN	14,4000	1.440,0000
01/17	Bacon defumado 1kg	frimesa	70,0000	KG	53,6000	3.752,0000
01/18	Banana	araguaia	60,0000	KG	8,3000	498,0000
01/19	BATATA DOCE	rota verde	30,0000	un	6,8000	204,0000
01/20	Legume in natura, tipo: batata inglesa.	rota verde	70,0000	KG	11,1000	777,0000
01/21	Morango bandeja 250g	araguaia	30,0000	UN	14,0000	420,0000
01/22	Iogurte morango 170g	canto minas	250,0000	UN	4,4500	1.112,5000
01/23	BETERRABA	rota verde	60,0000	KG	6,7000	402,0000
01/24	Biscoito água e sal, tipo: bolacha 200 g	liane	250,0000	UN	8,0500	2.012,5000
01/25	Café torrado e moído de 250g	marata	350,0000	UN	11,6500	4.077,5000
01/26	Condimento nero 07g canela casca	pks	50,0000	UN	4,9000	245,0000
01/27	Condimento, tipo: canela em pó 70g	pks	50,0000	UN	4,0000	200,0000
01/28	Carnes bovinade primeira	lkj	250,0000	KG	40,5000	10.125,0000
01/29	Carnes bovinade primeira moida	lkj	400,0000	KG	40,5000	16.200,0000
01/30	Carne bovina chambari	lkj	50,0000	KG	29,6000	1.480,0000
01/31	Carne bovina costela	lkj	50,0000	KG	30,4000	1.520,0000
01/32	Frango de granja inteiro	alizz	550,0000	KG	17,3000	9.515,0000
01/33	FILÉ DE PEITO DE FRANGO	bonazza	150,0000	UN	24,9000	3.735,0000
01/34	Molho de tomate tradicional de 300g	pramesa	150,0000	UN	3,2000	480,0000
01/35	Erva doce grãos sc 500g	pks	15,0000	UN	41,5000	622,5000
01/36	Granulado de chocolate preto - 500g	pks	30,0000	UN	39,6000	1.188,0000

01/37	Chuchu verde	rota verde	30,0000	KG	6,5000	195,0000
01/38	Coco raladosocôco 50g	la preferida	90,0000	UN	4,3500	391,5000
01/39	Condimento, tipo: cominho, apresentação: em pó70g	pks	40,0000	UN	3,6000	144,0000
01/40	Verduratipo: couve.	da roça	30,0000	KG	36,1000	1.083,0000
01/41	Crema de leite ccgl 200g	italac	350,0000	UN	5,0000	1.750,0000
01/42	Milho de pipoca yoki premium 500g	sinha	350,0000	UN	6,4000	2.240,0000
01/43	Flocão de arroz zero de500g	bonarroz	350,0000	UN	4,1500	1.452,5000
01/44	Flocão de milho de 500g	marata	350,0000	UN	3,7500	1.312,5000
01/45	Farinha de mandioca fina de1kg	dona dora	60,0000	KG	11,7500	705,0000
01/46	Farinha de rosca de 500g	sinhá	20,0000	UN	11,6000	232,0000
01/47	Farinha de soja 500g	kodilar	10,0000	UN	13,8000	138,0000
01/48	Feijão tipo 1 1kg	dona dora	90,0000	UN	15,7000	1.413,0000
01/49	Feijão tipo 1 preto 500g	bsb	20,0000	UN	16,1500	323,0000
01/50	Farinha de trigo com fermento del 1kg	lilita	450,0000	UN	10,5000	4.725,0000
01/51	Farinha de trigosem fermento del 1kg	lilita	450,0000	UN	10,4000	4.680,0000
01/52	Fermento biológico seco instantâneo 125g	fermix	150,0000	UN	12,7500	1.912,5000
01/53	Farinha milho de 500g	sinha	30,0000	UN	4,9000	147,0000
01/54	Gelatina em pó caixa 75g	dr oetker	60,0000	UN	4,2500	255,0000
01/55	Leite em pó integral 400g	italac	430,0000	UN	26,5000	11.395,0000
01/56	Condimento, tipo: gengibre15g	rota verde	50,0000	KG	6,0000	300,0000
01/57	Laranja	rota verde	120,0000	KG	5,3000	636,0000
01/58	Leiteintegral de 1 lt	italac	700,0000	UN	11,5000	8.050,0000
01/59	Leite de coco de 200mml	sinha	60,0000	UN	4,3000	258,0000
01/60	Linguiça calabresa defumada	frico	160,0000	KG	31,0000	4.960,0000
01/61	Linguiça calabresa fresca	frico	160,0000	KG	31,0000	4.960,0000
01/62	Linguiça toscana bandeja 500g	frico	160,0000	KG	35,6000	5.696,0000
01/63	Fruta, tipo: maçã.	Fuji gaúcho	90,0000	KG	17,7000	1.593,0000
01/64	Maionese, tipo: tradicional, vidro de 500 g	lisa	45,0000	UN	14,4500	650,2500
01/65	Fruta, tipo: mamão.	rota verde	60,0000	KG	9,0000	540,0000
01/66	Legume tipo: mandioca, aipim.	da roça	60,0000	KG	7,1000	426,0000
01/67	Fruta, tipo: manga.	rota verde	60,0000	KG	8,1000	486,0000
01/68	Ffruta, tipo: maracujá.	rota verde	45,0000	KG	13,6000	612,0000
01/69	Fruta, tipo: uva.	gaúcho	130,0000	KG	20,5000	2.665,0000
01/70	Fruta, tipo: melancia.	rota verde	120,0000	KG	4,8000	576,0000
01/71	Fruta, tipo: melão amarelo.	araguaia	70,0000	KG	9,2000	644,0000
01/72	Margarina delícia com sal 1kg	delicia	70,0000	UN	17,3000	1.211,0000

01/73	Tempero em pópote oréganno de 30g	pks	30,0000	UN	7,0000	210,0000
01/74	Ovo, cartela com 30 origem: galinha	yorozuya	90,0000	UN	25,0000	2.250,0000
01/75	Pão forma de450g	pães aliança	150,0000	UN	11,0000	1.650,0000
01/76	Filé de peixe	cristal	20,0000	KG	50,0000	1.000,0000
01/77	Legume tipo 1: abóbora	rota verde	30,0000	KG	7,5000	225,0000
01/78	Legume in natura, tipo 1: tomate	rota verde	100,0000	KG	13,7000	1.370,0000
01/79	Legume in natura, tipo: pimentão	rota verde	40,0000	KG	9,6000	384,0000
01/80	Óleo soja 900 ml	vila velha	350,0000	UN	13,9000	4.865,0000
01/81	Óregano de pote 100 gramas	pks	15,0000	UN	38,8000	582,0000
01/82	Pão hot'dog pct com 10 undade	pães aliança	1.900,0000	UN	9,9000	18.810,0000
01/83	Pão francês	pães aliança	20,0000	KG	22,2000	444,0000
01/84	PEITO DE FRANGO BANDEJA	bonasa	80,0000	UN	25,8000	2.064,0000
01/85	PEIXE DE ESCAMA	pesqueiro	40,0000	UN	28,8000	1.152,0000
01/86	Pimenta do rei no pote de 70gramas	pks	20,0000	UN	12,5000	250,0000
01/87	Polvilho doce de 1 kg	lopes	250,0000	UN	14,7000	3.675,0000
01/88	Pote de doce de leite 400 kg	triangulo	10,0000	UN	18,2500	182,5000
01/89	QUEIJO MINAS CURADO	da roça	60,0000	UN	39,4000	2.364,0000
01/90	Queijo mussarela peça	biana	100,0000	KG	55,0000	5.500,0000
01/91	Salsicha	friato	150,0000	KG	18,6000	2.790,0000
01/92	Sardinha lata 125 gramas	88.0	120,0000	UN	8,0000	960,0000
01/93	Suco em pó de 1 kg sabores variados	dafruta	69,0000	UN	18,6000	1.283,4000
01/94	Tempero compleeto arisco de 1 kg	ariane	24,0000	UN	18,1000	434,4000
01/95	Tempero sazón sabores diversos pct 60 g	sazon	16,0000	UN	6,1000	97,6000
01/96	Toddy 800 gramas	toddy	69,0000	UN	17,7000	1.221,3000
01/97	Uvas passa 500g	lã violetera	17,0000	UN	21,9000	372,3000
01/98	Saco carvão de 5kg	brasa de ouro	15,0000	UN	35,0000	525,0000
01/99	Sal para churrasco de 1 kg	do cheff	10,0000	UN	9,8000	98,0000
01/100	Vinagre 900 ml	castello	25,0000	UN	8,4000	210,0000
01/101	Batata palha de 1kg	freetaz	35,0000	UN	29,5000	1.032,5000
01/102	Cenoura	rota verde	60,0000	KG	6,0000	360,0000
01/103	Pimentão	rota verde	30,0000	KG	11,0000	330,0000
01/104	Balinha de iogurte de 500kg	coca cola	60,0000	UN	17,1000	1.026,0000
01/105	Refrigerante de 200 ml	coca cola	1.600,0000	UN	3,3500	5.360,0000
01/106	Refrigerante de 2 lt	coca cola	1.900,0000	UN	12,4000	23.560,0000

01/107	Suco de caixinha de 200ml	dafruta	900,0000	UN	3,2000	2.880,0000	
01/108	Suco de 1 lt caixa	dafruta	100,0000	UN	9,8000	980,0000	
01/109	Pirulito pct com 500g	bigbig	60,0000	UN	17,0000	1.020,0000	
01/110	Milho para canjica de 500g	sinha	50,0000	UN	5,5000	275,0000	
01/111	Milho verde em conserva 200g	pramesa	100,0000	UN	5,0000	500,0000	
01/112	Ervilha em conserva 170g	pramesa	50,0000	UN	5,3000	265,0000	
01/113	Azeite de oliva extra virgem de 500ml	galo	15,0000	UN	38,5000	577,5000	
01/114	Panettone de frutas cristalizadas de 500g	parati	250,0000	UN	24,4000	6.100,0000	
01/115	Extrato de tomate de 310g	quero	60,0000	UN	5,9000	354,0000	
01/116	Farinha de mandioca puba de 1kg	dona dora	35,0000	UN	12,9000	451,5000	
01/117		Colorifico com 80g	sinha	50,0000	UN	3,2500	162,5000
01/118		Açafrão (cúrcuma) de 70g	pks	30,0000	UN	4,5000	135,0000
01/119		Sal refinado de 1 kg	gofinho	45,0000	UN	2,8000	126,0000
TOTAL DO FORNECEDOR.....RS			276.208,7500				
TOTAL DO CERTAME.....RS			276.208,75				

Importa-se a presente licitação na importância total de **R\$ 276.208,75 (duzentos e setenta e seis mil e duzentos e oito reais e setenta e cinco centavos)**, cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias: Não há dotações informadas.

PUBLIQUE-SE.

ARAGUANÃ/TO, aos, 03 de abril de 2023

**Pra EUSILENE FELIX DA SILVA
SEC. INTERINA
PORTARIA Nº010/2023**

Ata de Registro de Preço, para:

registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender o Fundo Municipal de Assistência Social de Araguañã-TO.

Processo Licitatório Nº: 6/2023 Processo Adm. Nº: 338/2023

Validade: 12(doze) meses

Às 07:30 horas do dia 03/04/2023, no(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à AV: AURELIANO RIBEIRO, , CENTRO, ARAGUANÃ, CEP: 77.855-000, Fone: 6334281260, Fax: 6334281260, inscrito no CNPJ sob o nº 12.881.773/0001-03, representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). RAINÁ PEREIRA EVANGELISTA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 703.605.731-93, e os membros da Equipe de Apoio JOSE DENILSON PINHEIRO CAPELA, EDIVALDO GOMES DE BRITO JUNIOR, RAINÁ PEREIRA EVANGELISTA, designados pelo Decreto nº 002/2023, de 09/01/2023, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão presencial nº 6/2023, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
-----------	---------

1/1, 1/2, 1/3, 1/4, 1/5, 1/6, 1/7, 1/8, 1/9, 1/10, 1/11, 1/12, 1/13, 1/14, 1/15, 1/16, 1/17, 1/18, 1/19, 1/20, 1/21, 1/22, 1/23, 1/24, 1/25, 1/26, 1/27, 1/28, 1/29, 1/30, 1/31, 1/32, 1/33, 1/34, 1/35, 1/36, 1/37, 1/38, 1/39, 1/40, 1/41, 1/42, 1/43, 1/44, 1/45, 1/46, 1/47, 1/48, 1/49, 1/50, 1/51, 1/52, 1/53, 1/54, 1/55, 1/56, 1/57, 1/58, 1/59, 1/60, 1/61, 1/62, 1/63, 1/64, 1/65, 1/66, 1/67, 1/68, 1/69, 1/70, 1/71, 1/72, 1/73, 1/74, 1/75, 1/76, 1/77, 1/78, 1/79, 1/80, 1/81, 1/82, 1/83, 1/84, 1/85, 1/86, 1/87, 1/88, 1/89, 1/90, 1/91, 1/92, 1/93, 1/94, 1/95, 1/96, 1/97, 1/98, 1/99, 1/100, 1/101, 1/102, 1/103, 1/104, 1/105, 1/106, 1/107, 1/108, 1/109, 1/110, 1/111, 1/112, 1/113, 1/114, 1/115, 1/116, 1/117, 1/118, 1/119	NOME: SUPER-LONTRA ATACADISTA LTDA CPF/CNPJ:23.475.642/0001-42 ENDEREÇO:Rua TEREZINHA, SN, - VILA BOA VISTA FONE:6392246312 EMAIL: REPRESENTANTE LEGAL NOME: WESLEY BATISTA DE SOUZA CPF: 870.530.041-04
---	---

Visando a registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender o Fundo Municipal de Assistência Social de Araguañã-TO.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. assinar o contrato de fornecimento com o(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do pregão presencial nº 6/2023

IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no processo de pregão presencial nº 6/2023

DAS VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor

dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: SUPER-LONTRA ATACADISTA LTDA						
LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1/1	KG	60,0000	Fruta, tipo: abacate manteiga, apresentação: natural	rota verde	8,8000	528,0000
1/2	KG	90,0000	Fruta, tipo: abacaxi pérola, apresentação: natural	rota verde	4,8000	432,0000
1/3	UN	350,0000	Leite condensado, tipo: desnatado, ingrediente básico: leite in natura, ingrediente opcional: sucralose, característica adicional: isento de açúcar - diet caixa 200 unidade	italac	9,5000	3.325,0000
1/4	UN	150,0000	Bombom, cobertura: chocolate preto, recheio: com recheio, sabor: diversos 1,00 kg	lacta	59,6000	8.940,0000
1/5	UN	100,0000	Pacote de amendoim japonês muito saboroso 500 gramas	Dori	13,1000	1.310,0000
1/6	UN	500,0000	Açúcar, tipo: refinado, coloração: branca, 5,00 kg	hipercucar	21,7000	10.850,0000
1/7	UN	500,0000	Água mineral natural, tipo: sem gás copo descartável de 200,00 ml	serra do porto	1,8500	925,0000
1/8	UN	100,0000	Água mineral natural, tipo: sem gás de 1,00 l	serra do porto	3,9500	395,0000
1/9	UN	600,0000	Água mineral natural, tipo: sem gás de 500,00 ml	serra do porto	2,6000	1.560,0000
1/10	UN	60,0000	ALHO	alho 10	37,4500	2.247,0000
1/11	KG	60,0000	Cebola branca	cebola 10	11,0000	660,0000
1/12	UN	50,0000	Amido de milho maisena selada 500g	kimimo	11,9000	595,0000
1/13	KG	80,0000	Presunto de boa qualidade	frimesa	38,8000	3.104,0000
1/14	UN	350,0000	Arroz branco tipo 1 tio pacote 5kg	bom de mesa	29,0000	10.150,0000
1/15	UN	350,0000	Macarrão espaguete de 500g	frico	5,6000	1.960,0000
1/16	UN	100,0000	Azeitona verde la violetera 240g	pramesa	14,4000	1.440,0000
1/17	KG	70,0000	Bacon defumado 1kg	frimesa	53,6000	3.752,0000
1/18	KG	60,0000	Banana	araguaia	8,3000	498,0000
1/19	un	30,0000	BATATA DOCE	rota verde	6,8000	204,0000
1/20	KG	70,0000	Legume in natura, tipo: batata inglesa.	rota verde	11,1000	777,0000
1/21	UN	30,0000	Morango bandeja 250g	araguaia	14,0000	420,0000
1/22	UN	250,0000	Iogurte morango 170g	canto minas	4,4500	1.112,5000
1/23	KG	60,0000	BETERRABA	rota verde	6,7000	402,0000
1/24	UN	250,0000	Biscoito água e sal, tipo: bolacha 200 g	liane	8,0500	2.012,5000
1/25	UN	350,0000	Café torrado e moído de 250g	marata	11,6500	4.077,5000
1/26	UN	50,0000	Condimento nero 07g canela casca	pkc	4,9000	245,0000
1/27	UN	50,0000	Condimento, tipo: canela em pó 70g	pkc	4,0000	200,0000
1/28	KG	250,0000	Carnes bovina de primeira	lkj	40,5000	10.125,0000
1/29	KG	400,0000	Carnes bovina de primeira moída	lkj	40,5000	16.200,0000
1/30	KG	50,0000	Carne bovina chambari	lkj	29,6000	1.480,0000
1/31	KG	50,0000	Carne bovina costela	lkj	30,4000	1.520,0000
1/32	KG	550,0000	Frango de granja inteiro	alizz	17,3000	9.515,0000
1/33	UN	150,0000	FILE DE PEITO DE FRANGO	bonazza	24,9000	3.735,0000

1/34	UN	150,0000	Molho de tomate tradicional de 300g	pramesa	3,2000	480,0000
1/35	UN	15,0000	Erva doce grãos sc 500g	pkc	41,5000	622,5000
1/36	UN	30,0000	Granulado de chocolate preto - 500g	pkc	39,6000	1.188,0000
1/37	KG	30,0000	Chuchu verde	rota verde	6,5000	195,0000
1/38	UN	90,0000	Coco ralado socôco 50g	la preferida	4,3500	391,5000
1/39	UN	40,0000	Condimento, tipo: cominho, apresentação: em pó 70g	pkc	3,6000	144,0000
1/40	KG	30,0000	Verdur tipo: couve.	da roça	36,1000	1.083,0000
1/41	UN	350,0000	Crema de leite ccgl 200g	italac	5,0000	1.750,0000
1/42	UN	350,0000	Milho de pipoca yokoi premium 500g	sinha	6,4000	2.240,0000
1/43	UN	350,0000	Flocão de arroz zero de 500g	bonarroz	4,1500	1.452,5000
1/44	UN	350,0000	Flocão de milho de 500g	marata	3,7500	1.312,5000
1/45	KG	60,0000	Farinha de mandioca fina de 1kg	dona dora	11,7500	705,0000
1/46	UN	20,0000	Farinha de rosca de 500g	sinha	11,6000	232,0000
1/47	UN	10,0000	Farinha de soja 500g	kodilar	13,8000	138,0000
1/48	UN	90,0000	Feijão tipo 1 1kg	dona dora	15,7000	1.413,0000
1/49	UN	20,0000	Feijão tipo 1 preto 500g	bsb	16,1500	323,0000
1/50	UN	450,0000	Farinha de trigo com fermento de 1kg	lilita	10,5000	4.725,0000
1/51	UN	450,0000	Farinha de trigo sem fermento de 1kg	lilita	10,4000	4.680,0000
1/52	UN	150,0000	Fermento biológico seco instantâneo 125g	fermix	12,7500	1.912,5000
1/53	UN	30,0000	Farinha milho de 500g	sinha	4,9000	147,0000
1/54	UN	60,0000	Gelatina em pó caixa 75g	dr oetker	4,2500	255,0000
1/55	UN	430,0000	Leite em pó integral 400g	italac	26,5000	11.395,0000
1/56	KG	50,0000	Condimento, tipo: gengibre 15g	rota verde	6,0000	300,0000
1/57	KG	120,0000	Laranja	rota verde	5,3000	636,0000
1/58	UN	700,0000	Leite integral de 1 lt	italac	11,5000	8.050,0000
1/59	UN	60,0000	Leite de coco de 200mm	sinha	4,3000	258,0000
1/60	KG	160,0000	Linguiça calabresa defumada	frico	31,0000	4.960,0000
1/61	KG	160,0000	Linguiça calabresa fresca	frico	31,0000	4.960,0000
1/62	KG	160,0000	Linguiça toscana bandeja 500g	frico	35,6000	5.696,0000
1/63	KG	90,0000	Fruta, tipo: maçã.	Fuji gaúcho	17,7000	1.593,0000
1/64	UN	45,0000	Maionese, tipo: tradicional, vidro de 500 g	lisa	14,4500	650,2500
1/65	KG	60,0000	Fruta, tipo: mamão.	rota verde	9,0000	540,0000
1/66	KG	60,0000	Legume tipo: mandioca, aipim.	da roça	7,1000	426,0000
1/67	KG	60,0000	Fruta, tipo: manga.	rota verde	8,1000	486,0000
1/68	KG	45,0000	Fruta, tipo: maracujá.	rota verde	13,6000	612,0000
1/69	KG	130,0000	Fruta, tipo: uva.	gaúcho	20,5000	2.665,0000
1/70	KG	120,0000	Fruta, tipo: melancia.	rota verde	4,8000	576,0000
1/71	KG	70,0000	Fruta, tipo: melão amarelo.	araguaia	9,2000	644,0000
1/72	UN	70,0000	Margarina delicia com sal 1kg	delicia	17,3000	1.211,0000
1/73	UN	30,0000	Tempero em pó pote orégano de 30g	pkc	7,0000	210,0000
1/74	UN	90,0000	Ovo, cartela com 30 origem: galinha	yorozuya	25,0000	2.250,0000
1/75	UN	150,0000	Pão forma de 450g	pães aliança	11,0000	1.650,0000
1/76	KG	20,0000	File de peixe	cristal	50,0000	1.000,0000
1/77	KG	30,0000	Legume tipo 1: abóbora	rota verde	7,5000	225,0000
1/78	KG	100,0000	Legume in natura, tipo 1: tomate	rota verde	13,7000	1.370,0000
1/79	KG	40,0000	Legume in natura, tipo: pimentão	rota verde	9,6000	384,0000

1/80	UN	350,0000	Óleo soja 900 ml	vila velha	13,9000	4.865,0000
1/81	UN	15,0000	Óregano de pote 100 gramas	pk	38,8000	582,0000
1/82	UN	1.900,0000	Pão hot'dog pct com 10 unidade	pães aliança	9,9000	18.810,0000
1/83	KG	20,0000	Pão francês	pães aliança	22,2000	444,0000
1/84	UN	80,0000	PEITO DE FRANGO BANDEJA	bonasa	25,8000	2.064,0000
1/85	UN	40,0000	PEIXE DE ESCAMA	pesqueiro	28,8000	1.152,0000
1/86	UN	20,0000	Pimenta do rei no pote de 70gramas	pk	12,5000	250,0000
1/87	UN	250,0000	Polvilho doce de 1 kg	lopes	14,7000	3.675,0000
1/88	UN	10,0000	Pote de doce de leite 400 kg	triangulo	18,2500	182,5000
1/89	UN	60,0000	QUEIJO MINAS CURADO	da roça	39,4000	2.364,0000
1/90	KG	100,0000	Queijo mussarela peça	biana	55,0000	5.500,0000
1/91	KG	150,0000	Salsicha	friato	18,6000	2.790,0000
1/92	UN	120,0000	Sardinha lata 125 gramas	88.0	8,0000	960,0000
1/93	UN	69,0000	Suco em pó de 1 kg sabores variados	dafruta	18,6000	1.283,4000
1/94	UN	24,0000	Tempero completeo arisco de 1 kg	ariane	18,1000	434,4000
1/95	UN	16,0000	Tempero sazón sabores diversos pct 60 g	sazon	6,1000	97,6000
1/96	UN	69,0000	Toddy 800 gramas	toddy	17,7000	1.221,3000
1/97	UN	17,0000	Uvas passa 500g	lã violetera	21,9000	372,3000
1/98	UN	15,0000	Saco carvão de 5kg	brasa de ouro	35,0000	525,0000
1/99	UN	10,0000	Sal para churrasco de 1 kg	do cheff	9,8000	98,0000
1/100	UN	25,0000	Vinagre 900 ml	castello	8,4000	210,0000
1/101	UN	35,0000	Batata palha de 1kg	freetaz	29,5000	1.032,5000
1/102	KG	60,0000	Cenoura	rota verde	6,0000	360,0000
1/103	KG	30,0000	Pimentão	rota verde	11,0000	330,0000
1/104	UN	60,0000	Balinha de iogurte de 500kg	coca cola	17,1000	1.026,0000
1/105	UN	1.600,0000	Refrigerante de 200 ml	coca cola	3,3500	5.360,0000
1/106	UN	1.900,0000	Refrigerante de 2 lt	coca cola	12,4000	23.560,0000
1/107	UN	900,0000	Suco de caixinha de 200ml	dafruta	3,2000	2.880,0000
1/108	UN	100,0000	Suco de 1 lt caixa	dafruta	9,8000	980,0000
1/109	UN	60,0000	Pirulito pct com 500g	bigbig	17,0000	1.020,0000
1/110	UN	50,0000	Milho para canjica de 500g	sinha	5,5000	275,0000
1/111	UN	100,0000	Milho verde em conserva 200g	pramesa	5,0000	500,0000
1/112	UN	50,0000	Ervilha em conserva 170g	pramesa	5,3000	265,0000
1/113	UN	15,0000	Azeite de oliva extra virgem de 500ml	galo	38,5000	577,5000
1/114	UN	250,0000	Panettone de frutas cristalizadas de 500g	parati	24,4000	6.100,0000
1/115	UN	60,0000	Extrato de tomate de 310g	quero	5,9000	354,0000
1/116	UN	35,0000	Farinha de mandioca puba de 1kg	dona dora	12,9000	451,5000
1/117	UN	50,0000	Colorifico com 80g	sinha	3,2500	162,5000
1/118	UN	30,0000	Açafrão (cúrcuma) de 70g	pk	4,5000	135,0000
1/119	UN	45,0000	Sal refinado de 1 kg	golfinho	2,8000	126,0000
TOTAL:		276.208,7500				

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação

definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DAS CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no processo de pregão presencial nº 6/2023, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O(A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 05 (Cinco) dias, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Parágrafo Primeiro:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ

b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão

Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do processo de pregão presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas no processo de pregão presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do processo pregão presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O(A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas na lei de licitações, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei de Licitações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar

pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o processo de pregão presencial nº 6/2023 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do processo de pregão presencial nº 6/2023, conforme decisão deste(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ARAGUANÃ, 3 de abril de 2023

Pra EUSILENE FELIX DA SILVA

SEC. INTERINA

PORTARIA Nº010/2023

RAINÁ PEREIRA EVANGELISTA

PREGOEIRO (A)

CONTRATADA(S):

SUPER-LONTRA ATACADISTA LTDA